LEI MUNICIPAL Nº 3191

Da nova redaçpØ ao Art. 39 da Lei Municipal nº 3178/81.

LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 39 da Lei Municipal nº 3178/81 passa a vigorar com a seguinte redaçpo:

"Art. 39 - Os lotes deverpØ apresentar, no mínimo, os seguintes requisitos:

Testada: 10 metros

Área: 260 metros quadrados

Parágrafo único - Os lotes de esquina deverpA ter testada mínima de 15 metros e área mínima de 375 m²."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçpo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 19 DE MAIO DE 1981.

a)LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF
Prefeito Municipal

a)JOSÉ LUIZ ESPANHOL
Sec.Mun.Administraçpo

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer